



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Medidas de restrição no uso de veículos da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Considerando, que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso;

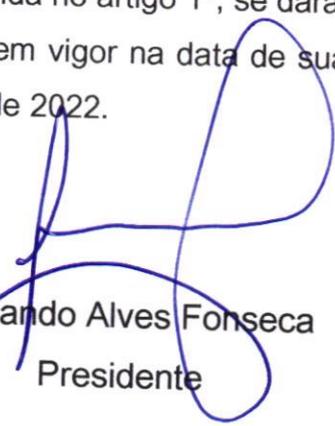
Considerando, o elevado gasto em razão da alta nos preços dos combustíveis, e visando a economicidade, como medida de precaução administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º Fica restrito a um (01) dia por semana, o uso dos veículos oficiais por parte dos Vereadores desta Casa.

Art. 2º A restrição referida no artigo 1º, se dará até 30/06/2022.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos legais em 01 de junho de 2022.


Fernando Alves Fonseca
Presidente